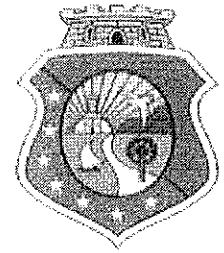




**Gabinete da Prefeita  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**DECRETO Nº 204/2016, 20 DE OUTUBRO DE 2016**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe;

**CONSIDERANDO** a conveniência e os interesses da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade de disciplinar o funcionamento de seus órgãos e entidades públicas;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 248 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beberibe, é data consagrada ao servidor público municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, sem que haja interrupção do curso normal da semana;

**DECRETA:**

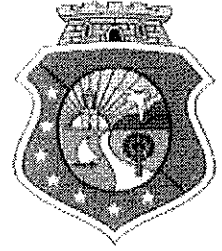
**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de outubro de 2016, para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beberibe.

**Art. 2º** Excetuar-se-ão os serviços públicos considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como saúde, incluindo as unidades hospitalares, transporte e limpeza urbana, incumbindo aos gestores municipais das respectivas pastas tomarem as necessárias providências para a sua operacionalização, mesmo que em regime de plantão.

**Art. 3º** O funcionamento do Sistema de Licitações será, igualmente, suspenso durante o



## Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



dia 28 de outubro, cabendo à Presidência da Comissão Licitatória o reagendamento dos certames previstos para esse período.

**Art. 4º** O expediente voltará a sua plena normalidade no dia 31 de outubro (segunda-feira), às 07:30h (sete e trinta) horas.

**Art. 5º** Fica ressalvada a possibilidade de convocação pessoal dos servidores de que trata o art. 1º deste Decreto, para atendimento de eventual necessidade administrativa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

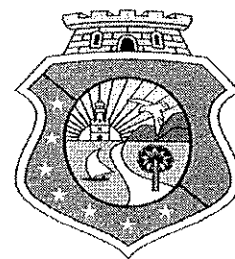
Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 20/10/16.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DÉCRETO Nº 204 - GAPRE, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**, que “**DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 20 de Outubro de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 20 de Outubro de 2016.

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**